



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

PROJETO DE LEI N.º 16/2026

“Altera o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, constante do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725/2022, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, constantes do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	80
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40 horas	80
OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	40 horas	110
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	40 horas	2
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Assistente Social	30 horas	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Enfermeiro	40 horas	20
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	10
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Fisioterapeuta	30 horas	05
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Psicólogo	40 horas	10
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Psicopedagogo	40 horas	05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa,
Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

MENSAGEM

Terra Boa, 22 de abril de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei n.º 16/2026, que tem por objeto a alteração do número de vagas para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Psicopedagogo, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

A proposta decorre da necessidade de adequação do quadro de pessoal às demandas crescentes dos serviços públicos municipais, notadamente em razão da ampliação da infraestrutura de saúde, educação e administração pública do Município de Terra Boa, impondo ao Poder Executivo o dever de prover os respectivos órgãos com recursos humanos suficientes para garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços à população.

I – HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES

A implantação do novo Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres representa um marco histórico para a saúde pública do Município. Com a significativa ampliação do número de leitos e a expansão da capacidade de atendimento à população, torna-se imprescindível a recomposição e o fortalecimento das equipes multiprofissionais de saúde, em observância às normas técnicas do Ministério da Saúde e às exigências do Sistema Único de Saúde – SUS para o funcionamento regular de unidades hospitalares.

Nesse contexto, o aumento das vagas para o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação atualmente de 100 (cem) para 110 (cento e dez) vagas, justifica-se pela necessidade de assegurar os padrões mínimos de higiene, limpeza e nutrição exigidos para o funcionamento de estabelecimento hospitalar, cuja demanda é diretamente proporcional ao volume de leitos e ao número de atendimentos realizados diariamente. A insuficiência de profissionais nessa área compromete a segurança sanitária do ambiente hospitalar e, por consequência, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

O incremento no número de vagas para Assistente Social atualmente de 7 (sete) para 10 (dez) vagas, encontra amparo tanto na expansão hospitalar quanto na crescente demanda pelos serviços socioassistenciais do Município. No âmbito hospitalar, a presença do assistente social é obrigatória nos termos da legislação federal, sendo essencial para a garantia de direitos dos pacientes, a articulação com a rede de proteção social e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

A Lei Federal n.º 8.662/1993 e as normativas do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS regulamentam a indispensabilidade desse profissional nas unidades de saúde de média e alta complexidade.

A ampliação das vagas para o cargo de Enfermeiro atualmente de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas é medida de rigor técnico e legal. A Lei Federal n.º 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem), em seus artigos 3º e 11º, e o Decreto Federal nº 94.406/1987, em seus artigos 2º, 3º e 8º, determinam que compete ao Enfermeiro estabelecer o quadro de dimensionamento de profissionais necessário para a prestação da assistência de Enfermagem. Nesse sentido, o Parecer Normativo n.º 1/2024 do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, editado em 12 de março de 2024 em substituição à Resolução COFEN n.º 543/2017 (revogada pela Resolução COFEN n.º 743/2024), estabelece os parâmetros atuais de planejamento da força de trabalho de Enfermagem, fixando a relação mínima necessária entre o quantitativo de trabalho e de pessoal de acordo com a complexidade assistencial, o número de leitos e o grau de dependência dos pacientes. Com a inauguração do novo hospital municipal, o cumprimento desses parâmetros exige necessariamente a ampliação do contingente de enfermeiros no quadro de servidores.

O aumento de vagas para Farmacêutico/Bioquímico atualmente de 8 (oito) para 10 (dez) vagas, decorre da obrigatoriedade legal de presença desse profissional na farmácia hospitalar e nos serviços de laboratório clínico, nos termos da Lei Federal n.º 5.991/1973, da Lei Federal n.º 9.787/1999 e das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia – CFF. A ampliação do hospital, com o aumento proporcional do consumo de medicamentos e da realização de exames laboratoriais, demanda a presença permanente e em número adequado desse profissional para garantir a segurança no uso racional de medicamentos e a qualidade dos diagnósticos.

O reforço no quadro de Fisioterapeutas atualmente de 3 (três) para 5 (cinco) vagas é indispensável para a oferta de serviços de reabilitação física integrados ao hospital municipal, especialmente em unidades de internação, terapia intensiva e atendimento ambulatorial. A fisioterapia hospitalar desempenha papel fundamental na redução do tempo de internação, na prevenção de complicações e na promoção da recuperação funcional dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

pacientes, sendo reconhecida como parte integrante das equipes de saúde em estabelecimentos de média e alta complexidade.

A ampliação do número de vagas para Psicólogo atualmente de 5 (cinco) para 10 (dez) vagas atende não apenas à demanda hospitalar onde o suporte psicológico a pacientes, familiares e trabalhadores de saúde é cada vez mais reconhecido como essencial, mas também às necessidades crescentes dos serviços municipais de saúde mental e assistência social. A Lei Federal n.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, e a Política Nacional de Saúde Mental reforçam a imperiosidade de ampliar a oferta de atenção psicológica no âmbito do SUS.

II – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E NOVA CRECHE

O aumento de vagas para o cargo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil atualmente de 70 (setenta) para 80 (oitenta) vagas justifica-se pela expressiva demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil já existentes e, especialmente, pela inauguração de nova unidade de creche no Município. A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso IV, e a Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) garantem como dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade. O cumprimento dessa obrigação constitucional exige a disponibilização de profissionais em número compatível com a capacidade de atendimento das unidades, assegurando o pleno desenvolvimento integral da criança.

III – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A ampliação das vagas para o cargo de Agente Administrativo atualmente de 70 (setenta) para 80 (oitenta) vagas responde à necessidade transversal de todos os órgãos da Administração Pública Municipal. O crescimento das atividades administrativas, o aumento do volume de processos, contratos, licitações e demandas internas, bem como a implantação de novos serviços e equipamentos públicos, tornam imprescindível a existência de um quadro de servidores administrativos suficiente para garantir a regularidade, a celeridade e a eficiência dos trabalhos em cada secretaria e órgão do Município, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

IV – CORPO TÉCNICO DE ARQUITETURA

A criação de vaga de reserva para o cargo de Arquiteto atualmente de 1 (uma) para 2 (duas) vagas tem por finalidade compor o quadro técnico da Municipalidade para atender a eventuais necessidades futuras decorrentes da elaboração de projetos arquitetônicos, reformas de espaços públicos e ampliação de edificações municipais. O Município de Terra Boa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

vem executando um conjunto expressivo de obras e projetos de melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços públicos, demandando capacidade técnica interna permanente. A existência de vaga de reserva garante agilidade na contratação quando a necessidade se concretizar, sem necessidade de aguardar a realização de novo processo legislativo de criação do cargo.

No que tange ao cargo de Psicopedagogo atualmente de 1 (uma) para 5 (cinco) vagas, verifica-se que o número de vagas proposto reflete a necessidade de ampliar o suporte especializado às instituições de ensino municipal, viabilizando a identificação e o acompanhamento de dificuldades de aprendizagem dos alunos da rede pública, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

V – IMPACTO FINANCEIRO E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS

Cumpre esclarecer que a presente proposta não gera impacto financeiro imediato ao erário municipal, uma vez que a alteração do número de vagas não implica, por si só, a obrigação de provimento imediato dos cargos. A autorização legislativa confere ao Poder Executivo a faculdade de prover as vagas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, de forma gradual e planejada.

Ademais, informa-se que o Município de Terra Boa encontra-se dentro do limite prudencial de despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000), em seus artigos 19 e 20, conforme aferição realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. O provimento das vagas, quando efetivado, observará rigorosamente os limites legais vigentes, garantindo o equilíbrio fiscal das contas públicas municipais.

Pela relevância das matérias tratadas e pela urgência na adequação do quadro de pessoal às novas demandas da Administração Pública Municipal, contamos com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa para o presente Projeto de Lei, certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer o esforço desta Gestão em promover a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à nossa população.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito do Município